



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Divisão de Licitações e Divisão de Compras
 Campus do Mucuri – Rua Cruzeiro, 01 – Jardim São Paulo
 Teófilo Otoni - Minas Gerais – 39803-371
 Fone: 033-3529 2700



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016

PROCESSO Nº 23708.000048/2016-21

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria 2521, de 05 de outubro de 2016 do reitor da Universidade e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DO MUCURI DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 08/08/2014, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.546/2011, Decreto 7.767/2012 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASGOVERNAMENTAIS:

A partir da liberação do edital no Comprasgovernamentais, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 09/11/2016

HORÁRIO: 09:00

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor preço por item.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Descrição dos Itens

Anexo IV – Modelo Declaração de Origem

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DO MUCURI DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;



- 1.3 Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 1.4 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/12.
- 1.5 Os pesos e as medidas informadas, nas especificações dos itens, são os pesos e as medidas aproximadas e, a critério do Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, poderá ser considerada variação, desde que não comprometa a funcionalidade do produto.
- 1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela anexa ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.7 **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Compras governamentais, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**
Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.8 Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.546/2011, será aplicada margem de preferência instituída pelo Decreto 7.767/12 em favor do produto manufaturado nacional para os itens:

Item	Código TIPI	Produtos	Margem
77	90181290	MEDIDOR DE GLICOSE	20%
83	90183211 90183212 90183219	AGULHA COLETA SANGUE	15%
84, 85, 88, 94, 95, 96, 100, 104	40151900	LUVA PROCEDIMENTO	15%
92, 93, 105	40151100	LUVA CIRÚRGICA	15%

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2 CADASTRO DE FORNECEDOR NO SICAF: O fornecedor tem a opção de realizar o PRÉ-CADASTRAMENTO através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, Link Acesso Livre > SICAFweb > Sistema de Cadastramentos > Pré-cadastramento de Fornecedores. Após confirmar o pré-cadastramento, o fornecedor deve encaminhar-se à uma Unidade Cadastradora, para a efetivação do cadastramento no SICAF;

2.1.3 O cadastramento do fornecedor no SICAF pode ser efetivado nos órgãos/entidades da Administração Pública Federal, por intermédio de Unidades Cadastradoras - UASGs.

2.1.4 PARA LOCALIZAR UMA UNIDADE CADASTRADORA: Acessar: www.comprasgovernamentais.gov.br > Menu Fornecedor > SICAF > Consulta > Unidade



Cadastradora. O sistema exibirá a relação das unidades cadastradoras com endereço completo e telefone.

2.1.5 CADASTRO DE FORNECEDOR NO COMPRASGOVERNAMENTAIS: Acessar: www.comprasgovernamentais.gov.br > Cadastro. O fornecedor para cadastrar-se no comprasgovernamentais, deve estar inicialmente cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.1.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.7. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada com a proposta de preços.

2.1.8. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.1.9. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.10 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

2.2 Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de produtos médicos nos termos do Decreto 7.767/2012.

2.2.1 O(s) licitante(s) vencedor(es), deste certame licitatório, deverá(ão) atender as exigências preconizadas nos §§: 5º, 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2.2 Será aplicada margem de preferência apenas para os produtos manufaturados nacionais.

2.3 A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo III, do Decreto 7.767/2012 e, nas seguintes condições:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for igual ou inferior a preço com margem;

II – O preço ofertado do produto manufaturado nacional será considerado maior que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for superior a preço com margem.

2.4 A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

2.5 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

2.6 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II, do §4º do art. 2º do Decreto 7.767/12, deverá ser realizada a reclassificação de propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

2.7 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto 5.450/05.

2.8 A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das ME/EPPs, previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.9 Para fazer jus à margem de preferência, os fornecedores dos produtos médicos deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao disposto no § 7º do art. 4º do Decreto 7.767/2012, devendo apresentar a cópia referida em tal parágrafo no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.



2.10 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.11 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;
- f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
- g) de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.12 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.13 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.14 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF;

2.15 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.16 – As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

Observações:

- a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO,



POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO. NÃO SERÁ PERMITIDA A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL”.

3.1.2 A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO OFERTADOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1.3. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.2 – Os custos da entrega dos produtos devem estar inclusos na proposta.

3.3 - Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

3.4 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.5 – Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta adequada ao último lance (Anexo I), no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, a contar da solicitação, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.5.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances



verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

- 3.5.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.5.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;
- 3.5.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.
- 3.5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 3.5.7. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 3.5.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio Administrativo, Rua Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), 39803-371.
- 3.5.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 3.5.9. Caso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.
- 3.5.10. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.6. O prazo de entrega dos produtos se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para os produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 3.8 – O licitante deverá efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.9 – O local de entrega será:
- a) Almoxarifado da UFVJM:** Campus do Mucuri, situado na Rua Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, em dias úteis, para os itens acima discriminados.
- 3.10 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os produtos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.



- 3.11 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os produtos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 3.12 – Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 3.13 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;
- 4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 4.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.3.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 4.3.2 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;
- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 4.7.2 – Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 4.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;



- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Compras governamentais) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

5.1.2 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.2.1 – Após o encerramento da sessão de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa vencedora deverá encaminhar o documento abaixo relacionado, devendo ser anexado no campo próprio do sistema Compras governamentais, em prazo definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 horas:

I - Para os itens com exigência de **registro na ANVISA**:

a) **Prova de Registro dos Produtos, nos termos da Lei 6.360, de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto 8.077 de 14/08/2013 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, na forma a seguir:**

Certificado de Registro dos Produtos para Saúde, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sítios oficiais.

II – Para os itens com exigência de **cadastro na ANVISA**:



a) **Prova de cadastro dos Produtos, nos termos da Lei 6.360, de 23/09/1976, art. 25, § 1º** (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, na forma a seguir:

Cadastro dos Produtos para Saúde através da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sítios oficiais.

- 5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.
- 5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006
- 5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos produtos através de parecer técnico do solicitante;
- 5.8 – Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) que apresentem valores manifestamente excessivos;
 - c) que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - d) que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
 - e) que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
 - g) de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - h) de empresas constantes do Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.
- 5.9 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade.

6.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do sistema.



6.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.4.1 Que se utilizaram do benefício do Decreto 7.767/2012:

I - Para produtos com processo produtivo básico: A cópia da Portaria Ministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei 288, de 1967, ou

II - Para produtos manufaturados nacionais: Formulário de declaração do cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

III – Cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

6.6 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

6.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.6.3 Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

6.6.4 **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

6.6.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do pregão.

6.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

6.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: rosalina.cruz@ufvjm.edu.br



- 7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: rosalina.cruz@ufvjm.edu.br;
- 7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;
- 7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 7.3.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 7.3.3 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Compras governamentais), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
- 7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**
- 7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;
- 7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.3.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus do Mucuri, à Rua Cruzeiro, 01, Jardim São Paulo – Teófilo Otoni/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência por escrito;



- 9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- 9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
- 9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10. DO CONTRATO

- 10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 10.2 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.



- 10.3 - As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.
- 10.4 - Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Almoxarifado/UFVJM.
- 10.5 - Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:
- 10.5.1 - No campo descrição dos produtos:
- a) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do compras governamentais;
 - b) marca e modelo conforme registrado no sítio do compras governamentais;
 - c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
 - d) dados bancários da empresa.
- 10.5.2 - No campo informações complementares:
- a) número e ano do pregão eletrônico;
 - b) número da nota de empenho;
 - c) número da nota fiscal de simples remessa;
- 10.6 - Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:
- a) Nome e CNPJ do fornecedor;
 - b) Número do Pregão e identificação do item;
 - c) Número da nota de empenho;
 - d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.
- 10.7 - Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 11.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;
- 11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.



- 11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
- 11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:
- Natureza da despesa: 339030
 - Programa de trabalho: 108193
 - Fonte de recurso: 0112000000
 - Plano interno: M20RKG1927N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - Não apresente avaria ou adulteração;
 - Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
 - Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 12.2A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 12.3 Os produtos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade do produto e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para



pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do produto. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.5 Os produtos deverão apresentar no momento da entrega, pelo menos 80% de sua validade.
- 12.6 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 12.5.1 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 12.7 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do produto, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 12.8 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de produto e a urgência na sua utilização.
- 12.9 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do produto de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.
- 12.10 O produto rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 12.11 Não havendo substituição ou recolhimento do produto rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 12.12 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 12.13 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São obrigações da contratante:

- 13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;

13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: rosalina.cruz@ufvjm.edu.br.
- 17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DO FORO

- 18.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Teófilo Otoni, 25 de outubro de 2016.

Renildo Lemos dos Santos
Diretora de Administração e Planejamento
UFVJM – Campus do Mucuri

Pregoeiro responsável pela condução do processo:
Rosalina Alves Prates Soares Cruz
Pregoeiro/UFVJM – Portaria 2521, de 05 de outubro de 2016.



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social: _____ **CNPJ:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Praça de pagamento: _____ **Contato:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2016: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DO MUCURI DA UFVJM.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: CONSUMO

TIPO DE LICITAÇÃO: (X) TRADICIONAL () REGISTRO DE PREÇOS

1 OBJETO

Aquisição de material laboratorial e hospitalar para atender a demanda do Curso de Medicina do Campus do Mucuri da UFVJM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo deste Termo de Referência.

1.1 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (ano).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O curso de Medicina desta instituição, Campus do Mucuri, necessita da compra de diversos materiais, que serão utilizados em aulas práticas nos laboratórios do curso de Medicina da UFVJM, visando oferecer um aprendizado de qualidade pelos alunos.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2.2.2 As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante ao processo.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via email.

3.2 No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.3 Os bens deverão ser entregues conforme local e horário estabelecido abaixo:



CAMPUS DO MUCURI - Almoxarifado Central da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rua: Cruzeiro, nº 01, Bairro: Jardim São Paulo, na cidade de Teófilo Otoni – MG, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

4 AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado da presente contratação é de R\$ 291.086,43.

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos seguintes parâmetros:

I – Pesquisa no Portal de Compras Governamentais;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

III - pesquisa com os fornecedores.

5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- a) Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- b) Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- c) Não apresente avaria ou adulteração;
- d) Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- e) Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- f) Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

5.3 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventual-



mente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme previsto em edital.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teófilo Otoni, 10 de agosto de 2016.

Ciente e de acordo:

Patrick Wander Endlich

Diretor da FAMMUC

UFVJM – Campus do Mucuri

Siape: 1538828

Diretoria de Administração de Planejamento

UFVJM – Campus do Mucuri



ANEXO III
RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CÂMARA DE NEUBAUER, VIDRO, SIMPLES, ESPELHADA, COM QUADRICULADO DE 0,0025M2, PROFUNDIDADE 0,100MM, ACOMPANHADA DE 02 LAMÍNULAS DE 20X26X0,4MM.	UN	4	284,49	1.137,96
2	RACK PARA PONTEIRAS DE ATÉ 200UL COM 96 POÇOS, EM POLIPROPILENO.	UN	50	13,60	680,00
3	TUBO COLETA EDTA 4,5ML TAMPA ROXA COM 100.	CX	10	68,15	681,50
4	NAVALHA PARA MICROTOMO, ACO, COMPRIMENTO 80 MM, LARGURA 14 MM,DESCARTAVEL, PARA MICROTOMO ROTATIVO DE PARAFINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15	660,63	9.909,45
5	BANDEJA DE POLIPROPILENO 12,5L, BRANCA, PARA LABORATÓRIO, MEDIDAS APROXIMADAS 53 X 37 X 8CM (GRANDE)	UN	20	44,78	895,60
6	RACK PARA PONTEIRA DE 0,5 A 10UL CAPACIDADE 96 PONTEIRAS, TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL EM POLIPROPILENO	UN	40	13,60	544,00
7	BANDEJA DE POLIPROPILENO 6,7L, BRANCA, PARA LABORATÓRIO. MEDIDAS APROXIMADAS 45X28X08CM, (MÉDIA)	UN	20	16,78	335,60
8	TRIS BASE, MOLECULAR GRADE. FRASCO COM 1000G	FRASCO	8	463,00	3.704,00
9	RACK PARA 100 PONTEIRAS DE 1000UL,EM POLIPROPILENO ATÓXICO,COM TAMPA, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15MIN.	UN	40	12,05	482,00
10	TUBOS PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON, CAPACIDADE 15ML, FUNDO CÔNICO, EM PLÁSTICO PP COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 40 PEÇAS.	PCTE	30	48,96	1.468,80
11	PIPETA MONOCANAL PARA VOLUMES DE 2 A 20 µL: SELO DO TÜV POR SUA ERGONOMIA, FACILIDADE DE USO E POR SER UM PRODUTO PROVADO PELOS USUÁRIOS • CONFORMIDADE IVD 3 ANOS DE GARANTIA 2 BOTÕES DE CONTROLE AUTOCLAVÁVEL(PARTE INFERIOR) • SELO DE CALIBRAGEM • RESISTENTE AOS PRODUTOS QUÍMICOS • APLICAÇÃO ÓTIMA DA FORÇA • MANUSEIO COM UMA SÓ MÃO • LIVRES DE MANUTENÇÃO • TELA DE 4 DÍGITOS	UN	18	1.139,76	20.515,68
12	FRASCO DE CULTURA CELULAR PARA CULTIVO EM MONOCAMADAS (OU SEJA: AS CÉLULAS DEVEM FICAR ADERIDAS AO FUNDO DO FRASCO) . O FUNDO DO FRASCO DEVE TER TRATAMENTO ESPECIAL (CELL +) PARA ADESÃO CELULAR. A DIMENSÃO DO FRASCO É DE 75CM2 DE AREA INTERNA PARA CRESCIMENTO CELULAR. MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 270, APLICAÇÃO CULTURA TECIDOS E CélULAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GARGALO INCLINADO/TAMPA ROSQUEÁVEL C-AREAçAδ/GRADU,	UN	800	7,50	6.000,00



	ESTERILIDADE RADIAÇÃO GAMA/NÃO PIROGÊNICA				
13	MICROPIPETA 100 A 1000 MICROLITROS MONOCANAL COM AJUSTE DE VOLUME; FAIXA DE VOLUME: 100 A 1000 UL INCREMENTO: 0,02 UL PRECISÃO: 97,2,0% (EM 100 UL) E 99,6% (EM 1000 UL) CONTROLE DE VOLUME, TANTO PARA OPERAÇÕES DE ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSAÇÃO; AJUSTE DE VOLUME ATRAVÉS DO BOTÃO DE DISPENSAÇÃO E DO BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME LOCALIZADO NO CORPO DA PIPETA; VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO), FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS; PARTE INFERIOR É ROSQUEÁVEL E TOTALMENTE DESMONTÁVEL, PARTES AUTOCLAVADAS/ESTERILIZADAS; RESISTÊNCIA À ULTRA-VIOLETA; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS COM CONFIGURAÇÃO UNIVERSAL, REMOVÍVEL; PISTÃO EM AÇO INOX; LUBRIFICAÇÃO, SE NECESSÁRIO PODERÁ SER LUBRIFICADA COM ÓLEO DE SILICONE NO PISTÃO, CÓDIGO DE CORES NAS HASTES PARA DIFERENCIAÇÃO DE VOLUMES.	UN	22	1.206,42	26.541,24
14	TUBO CRIOGÊNICO: 2ML, PACOTE COM 100UNID. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS E TOXINAS; •TAMPA COM ROSCA EXTERNA E SEM ANEL DE VEDAÇÃO; •FUNDO REDONDO E AUTO-SUSTENTÁVEL; •GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÕES DE AMOSTRAS; •SUPPORTA TEMPERATURAS NA FAIXA DE -196°C (-321°F) A 121°C (250°F) PARA ARMAZENAMENTO EM NITROGÊNIO NA FASE GASOSA; •ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA (NÃO VEM EMBALADO INDIVIDUALMENTE).	PACOTE	10	54,46	544,60
15	PONTEIRA SEM FILTRO, NÃO ESTERIL, EM POLIPROPILENO VIRGEM, LIVRE DE DNASE/RNASE E PIROGÊNIO, CAPACIDADE 0,5-10µL, TRANSPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS. COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS DAS MARCAS EPPENDORF RESEARCH, GILSON, LABNET.	UN	50	115,11	5.755,50
16	CAIXA PORTA-LAMINAS EM POLIPROPILENO. BRANCA CAPACIDADE 100	UN	10	14,51	145,10
17	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO STERIFIL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SISTEMA ASSÉPTICO EM POLISULFONA STERIFIL PARA FILTRAGEM A VÁCUO, COMPLETO, COM SUPORTE, FUNIL E FRASCO RECEPTOR DE NO MÍNIMO 250ML DE VOLUME, TAMPA PARA O FUNIL, FILTRO (O DIÂMETRO DO FILTRO DEVE SER DE 47MM, TAMPA PARA O FRASCO RECEPTOR, TAMPAS AUXILIARES PARA SAÍDA DE ENCAIXO AO VÁCUO. O SISTEMA EM UNIDADE FECHADA DEVE CONTER TODOS OS COMPONENTES QUE PROTEGEM A AMOSTRA E O FILTRADO CONTRA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL.	UN	8	500,00	4.000,00
18	MICROPLACA DE FUNDO CHATO, 96 POÇOS, ESTÉRIL, COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, PRÓPRIAS PARA ANÁLISE MICROSCÓPICAS E MEDIÇÕES ESPECTROMÉTRICAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SUPERFÍCIE	UN	500	6,15	3.075,00



	TRATADA COM APLICAÇÃO PARA CRESCIMENTO DE DIFERENTES LINHAGENS DE CÉLULAS				
19	PARAFILM, .M. ROLO COM 10,2CM (4.) LARGURA X 381CM (125 FT.) COMPRIMENTO.PELÍCULA FLEXÍVEL, SEMI-TRANSPARENTE E INODORA; ADERENTE A QUALQUER SUPERFÍCIE, PRÓPRIA PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS E VIDRARIAS EM GERAL; GARANTE MÍNIMA PERDA DE UMIDADE E ALTA PERMEABILIDADE AO O2 E CO2 ; PROTEGE AMOSTRAS DE CONTAMINAÇÃO E/OU EVAPORAÇÃO; RESISTENTE POR AT. 48 HORAS A DIVERSAS SUBSTÂNCIAS POLARES, COMO SOLUÇÕES SALINAS, ÁCIDOS INORGÂNICOS E BASES (MAIORIA DOS REAGENTES ENCONTRADOS NO MERCADO); PONTO DE FUSÃO: 60.C.	ROLO	2	177,82	355,64
20	LAMINA PATOLOGICA DE EDEMA PULMONAR. COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA.	UN	60	30,67	1.840,20
21	LAMINA PATOLOGICA - LEIOMISSARCOMA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	32,33	1.939,80
22	LAMINA PATOLOGICA - METASTASE DE MELANOMA NO RIM - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	50	30,67	1.533,50
23	LAMINA PATOLOGICA - HEMANGIOSSARCOMA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	32,32	1.292,80
24	LAMINA PATOLOGICA - FIBROSSARCOMA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
25	LAMINA PATOLOGICA - CARCINOMA ESPINOCELULAR - PELE - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
26	LAMINA PATOLOGICA - CARCINOMA BASOCELULAR - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
27	LAMINA PATOLOGICA - ADENOCARCINOMA DE MAMA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
28	LAMINA PATOLOGICA - CICATRIZAÇÃO 21 DIAS - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
29	LAMINA PATOLOGICA - FIBROSE HEPÁTICA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
30	LAMINA PATOLOGICA - CONGESTÃO HEPATICA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
31	LAMINA PATOLOGICA - METASTASE DE OATEOSSARCOMA NO PULMÃO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
32	LAMINA PATOLOGICA - HIPERQUERATOSE DE PELE - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	32,32	1.292,80
33	LAMINA PATOLOGICA - TROMBO VENOSO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
34	LAMINA PATOLOGICA - MELANOMA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
35	LAMINA PATOLOGICA - INFARTO ESPLENICO, OU SEJA, INFARTO DO BAÇO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	32,33	1.939,80



36	LAMINA PATOLOGICA - DOENÇA RAIVA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
37	LAMINA PATOLOGICA - HEMANGIOMA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
38	LAMINA PATOLOGICA - RABDOMIOSSARCOMA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	32,33	1.939,80
39	LAMINA PATOLOGICA - LEIOMIOMA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
40	LAMINA PATOLOGICA - FIBROMA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
41	LAMINA PATOLOGICA - QUELÓIDE - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
42	LAMINA PATOLOGICA - CIRROSE HEPATICA - HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
43	LAMINA PATOLOGICA - CIRROSE HEPATICA - COLORAÇÃO GOMORI	UN	60	30,67	1.840,20
44	LAMINA PATOLOGICA- INFARTO DO MIOCÁRDIO CICATRIZADO - COLORAÇÃO MASSON	UN	60	30,67	1.840,20
45	LAMINA PATOLOGICA - TROMBO EM ORGANIZAÇÃO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	50	32,33	1.616,50
46	LAMINA PATOLOGICA - TROMBO ARTERIAL - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
47	LAMINA PATOLOGICA - INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
48	LAMINA PATOLOGICA - HEMORRAGIA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
49	LAMINA PATOLOGICA - INFARTO HEMORRAGICO DO PULMÃO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	32,32	1.292,80
50	LAMINA PATOLOGICA - CICATRIZAÇÃO 14 DIAS - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
51	LAMINA PATOLOGICA - ABCESSO PULMONAR - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	32,32	1.292,80
52	LAMINA PATOLOGICA - NECROSE DE LIQUEFAÇÃO NO CÉREBRO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
53	LAMINA PATOLOGICA - GRANULOMA DE TUBERCULOSE NO PULMÃO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
54	LAMINA PATOLOGICA - MENINGITE - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
55	LAMINA PATOLOGICA - LIPOFUSCINA NO MIOCÁRDIO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	32,32	1.292,80
56	LAMINA PATOLOGICA - MIOCARDITE CHAGÁSICA - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
57	LAMINA PATOLOGICA - ANTRACOSE NO PULMÃO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20



58	LAMINA PATOLOGICA - HEMOSSIDEROSE NO FÍGADO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
59	LAMINA PATOLOGICA - GASTRITE - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
60	LAMINA PATOLOGICA - CICATRIZAÇÃO 24 HORAS - HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
61	LAMINA PATOLOGICA - PANCREATITE AGUDA - HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	32,32	1.292,80
62	LAMINA PATOLOGICA - NECROSE CASEOSA EM LINFONODO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
63	LAMINA PATOLOGICA - APOPTOSE EM LINFONODO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	32,32	1.292,80
64	LAMINA PATOLOGICA - POLIPO NASAL INFLAMATÓRIO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	32,32	1.292,80
65	LAMINA PATOLOGICA - NECROSE DE COAGULAÇÃO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
66	LAMINA PATOLOGICA - CICATRIZAÇÃO 7 DIAS - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
67	LAMINA PATOLOGICA DE ATEROSCLEROSE - COLORAÇÃO DE HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
68	LAMINA PATOLOGICA - DEGENERAÇÃO VACUOLAR ESTEATOSE NO FÍGADO - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	40	30,68	1.227,20
69	PLACA PARA CULTURA DE CÉLULAS, 24 POÇOS DE 3,29ML CADA E ÁREA DE CRESCIMENTO DE 1,862CM ² , FABRICADA EM POLIESTIRENO LIVRE DE DNASE/RNASE, PIROGÊNIOS E TOXINAS; PRÓPRIAS PARA ANÁLISE MICROSCÓPICAS E EM ESPECTOFOTÔMETROS . FUNDO CHATO; BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; TARJA NA COR AMARELA QUE IDENTIFICA E FACILITA O ENCAIXE NA TAMPA; TAMPA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE O MEIO EXTERNO E INTERNO E ENTRE UM POÇO E OUTRO; COMPATÍVEIS COM A MAIORIA DAS LEITORAS DE ELISA EXISTENTES NO MERCADO MUNDIAL; LIVRES DE UMIDADE, EVAPORAÇÃO E DIFUSÃO DE LUZ; EMPILHÁVEIS QUANDO NECESSÁRIO DE FORMA ESTÁVEL E SEGURA; PAREDES LISAS E POLIDAS PARA PERMITIR O ESCOAMENTO E EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS; APRESENTAÇÃO: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. PRODUTO COM CERTIFICADO ISO 9000, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS	UN	400	7,00	2.800,00
70	LÂMINA PATOLÓGICA - ARTERIOSCLEROSE - COLORAÇÃO HEMATOXILINA E EOSINA	UN	60	30,67	1.840,20
71	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS. FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE.COMPATÍVEIS COM DIVERSAS MARCAS	PCT	40	127,35	5.094,00



	DE MICROPIPETAS. SEM FILTRO DE BARREIRA. MODELO UNIVERSAL DE 200 ML - 1000 ML. PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.				
72	FRASCO DE CULTURA CELULAR PARA CULTIVO EM MONOCAMADAS. ÁREA INTERNA DE 25CM ² . MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CULTURA TECIDOS E CÉLULAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GARGALO INCLINADO/TAMPA ROSQUEÁVEL C-AREÇAÇÃO/GRADU, ESTERILIDADE RADIAÇÃO GAMA/NÃO PIROGÊNICA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	80	39,18	3.134,40
73	TUBO CENTRÍFUGA, POLIPROPILENO, 15 ML, CÔNICO, TAMPA PRESSÃO, AUTOCLÁVEL, GRADUADO, MILILITROS, CENTRIFUGAÇÃO DE AMOSTRAS, DIÂMETRO 16 CM, INCOLOR, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	60	29,18	1.750,80
74	TUBO PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON, FUNDO CÔNICO, GRADUADO, ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 50ML, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	20	35,79	715,80
75	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS. • FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE. • COMPATÍVEIS COM DIVERSAS MARCAS DE MICROPIPETAS. • OFERECEM MAIOR PRECISÃO NOS RESULTADOS. • NÃO CONTÉM FILTRO DE BARREIRA. UNIVERSAL DE 0 ML - 200 ML, PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.	PCT	60	83,34	5.000,40
76	TIRAS REAGENTES DE GLICOSE COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO ACCU-CHEK PERFORMA NANO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	72,13	7.213,00
77	MEDIDOR DE GLICOSE ATRAVÉS DA PUNÇÃO CAPILAR, APLICAÇÃO DA GOTA DE SANGUE NA TIRA TESTE, MEDIA DOS RESULTADOS DOS TESTES DOS ÚLTIMOS 7, 14 E 30 DIAS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS COM DATA E HORÁRIO. CONEXÃO USB PARA TRANSFERÊNCIA DOS RESULTADOS PARA O COMPUTADOR. CADASTRO NA ANVISA.	UN	20	54,92	1.098,40
78	MICROPIPETETA DE 20 A 200 MICROLITROS. INTERVALO DE USO DE 20 A 200 µL COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,1 µL. EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS PLÁSTICO DESTACÁVEL DO CORPO DA PIPETA. PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 0,10µL / 0,15 % - EXATIDÃO: + OU - 0,35µL / ± 0,8 %. PISTÃO EM AÇO INOX 316 ALTAMENTE POLIDO. AJUSTE DE VOLUME TANTO PELO VOLÚMETRO QUANTO PELO BOTÃO SUPERIOR. CORPO E TODAS AS PARTES PLÁSTICAS FABRICADAS EM PVDF PARA MAIOR RESISTÊNCIA A AMBIENTES DE LABORATÓRIOS. BOTÃO COM CÓDIGO DE CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES MODELOS E AS PONTEIRAS DIAMOND CORRESPONDENTES. FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 9001. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO COM SEU NÚMERO DE SÉRIE.	UN	22	1.110,42	24.429,24
79	KIT ELISA ANGIOTENSINA II. DESCRIÇÃO: KIT PARA	KIT	2	4.930,66	9.861,32



	DETECÇÃO DE ANGIOTENSINA II, PARA UTILIZAÇÃO EM PLASMA HUMANO. CADASTRO NA ANVISA.				
80	KIT ELISA ANGIOTENSINA I. DESCRIÇÃO: KIT PARA DETECÇÃO DE ANGIOTENSINA I, PARA UTILIZAÇÃO EM PLASMA HUMANO. CADASTRO NA ANVISA.	KIT	2	4.579,58	9.159,16
81	KIT ELISA ANGIOTENSINA I/II (1-7). DESCRIÇÃO: KIT PARA DETECÇÃO DE ANGIOTENSINA I/ II, PARA UTILIZAÇÃO EM PLASMA HUMANO. CADASTRO NA ANVISA.	KIT	3	5.492,52	16.477,56
82	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIVINIL, TAMANHO 2,5, TIPO ENDOTRAQUEAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BALÃO/MARCADOR RADIOPACO/DIÂMETRO INTERNO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA.	UNID	5	7,30	36,50
83	AGULHA COLETA SANGUE - VACUO, AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 25 X 8. CADASTRO NA ANVISA.	CX	5	15,76	78,80
84	LUVA PROCEDIMENTO NITRILE PEQUENO SEM PO ANTIDERRAPANTE NAO ESTERILIZADA BRANCA AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. CADASTRO NA ANVISA.	CX	40	29,80	1.192,00
85	LUVA PROCEDIMENTO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX , CAIXA COM 100 UNIDADES. CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	80	22,31	1.784,80
86	ESTOJO COM ESTAMPADO PERFURADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 TAMANHO: 18X08X05CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	20	30,00	600,00
87	CABO PARA BISTURI Nº4, INDICADO PARA SER USADO COM AS LÂMINAS NºS 20, 21, 22, 23 E 24. FABRICADO EM AÇO INOX. CADASTRO NA ANVISA.	UN	30	11,22	336,60
88	LUVA PROCEDIMENTO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX , TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. CADASTRO NA ANVISA.	CX	30	23,00	690,00
89	MÁSCARA FACIAL PARA RCP DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA REFLUXO. CADASTRO NA ANVISA.	UN	540	8,51	4.595,40
90	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0,70 M, COM AGULHA 2 CM CORTANTE 2-0 U. CAIXA COM 24 ENVELOPES. CADASTRO NA ANVISA.	CAIXA	5	128,85	644,25
91	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76, LISA E BORDA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	6,49	129,80
92	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 7,0, TAMANHO E DIMENSÕES CONFORME PADRÃO NACIONAL NBR 13391, LÁTEX 100% NATURAL COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PÓ	PACOTE	50	2,19	109,50



	BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE ATENDER A RCD Nº 05 DE 15/02/2008, RDC 185 DE 2011, TER NÚMERO DO CA (CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR6-MINISTÉRIO DO TRABALHO). PACOTE COM 01 PAR. CADASTRO NA ANVISA.				
93	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 8,5, TAMANHO E DIMENSÕES CONFORME PADRÃO NACIONAL NBR 13391, LÁTEX 100% NATURAL COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE ATENDER A RCD Nº 05 DE 15/02/2008, RDC 185 DE 2011, TER NÚMERO DO CA (CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR6-MINISTÉRIO DO TRABALHO). PACOTE COM 01 PAR. CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	50	1,37	68,50
94	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, NÃO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MIN. 0,08 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, APROXIMADAMENTE, ALTA SENSIBILIDADE, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, ISENTA DE FUIROS, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA. DEVERÁ APRESENTAR Nº DO C.A IMPRESSOS EM CADA LUVA CONFORME PORTARIA 233 DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM NBR 13392 E RDC 5/2008. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, ATESTANDO A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 90 UG/G DE LUVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE E CADASTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 PARES.	CAIXA	30	24,83	744,90
95	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, NÃO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MIN. 0,08 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, APROXIMADAMENTE, ALTA SENSIBILIDADE, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, ISENTA DE FUIROS, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA. DEVERÁ APRESENTAR Nº DO C.A IMPRESSOS EM CADA LUVA CONFORME PORTARIA 233 DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM NBR 13392 E RDC 5/2008. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, ATESTANDO A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 90 UG/G DE LUVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE E CADASTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 PARES.	CAIXA	40	24,53	981,20
96	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, NÃO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MIN. 0,08 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, APROXIMADAMENTE, ALTA SENSIBILIDADE, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, ISENTA DE FUIROS, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA. DEVERÁ APRESENTAR Nº DO C.A IMPRESSOS EM CADA LUVA CONFORME PORTARIA 233 DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO	CAIXA	50	24,54	1.227,00



	COM NBR 13392 E RDC 5/2008. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, ATESTANDO A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 90 UG/G DE LUVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE E CADASTRO NA ANVISA . CAIXAS COM 50 PARES.				
97	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº. 7,5. TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA .	UN	10	6,38	63,80
98	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DELICADA - ERWIN GUTH PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 10CM	UN	30	14,31	429,30
99	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CADASTRO NA ANVISA .	CAIXA	30	36,57	1.097,10
100	CAIXA DE LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA CAIXA COM 100 LUVAS, TAMANHO M. CADASTRO NA ANVISA .	CAIXA	10	21,70	217,00
101	MÁSCARA POCKET PARA RCP.UTILIZADA EM ADULTOS E CRIANÇAS.REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. MATERIAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA.ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE.VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA.ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE.CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO.MATERIAL LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO. CADASTRO NA ANVISA .	UN	5	37,12	185,60
102	ENTELLAN – MEIO DE MONTAGEM RÁPIDO DE LÂMINAS PARA MICROSCOPIA DE LUZ, FRASCO 100ML COM VISCOSIDADE A 20°C DE 60 A 100 MPAS.	FRASCO	6	304,48	1.826,88
103	PAPEL DE ECG 216X30 PARA CARDIOCARE 2000 BIONET. PAPEL MILIMETRADO, EM FORMA DE ROLO, USADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA APARELHOS CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000. PACOTE COM 5 A 10 BOBINAS. MEDIDAS: 216X30 MM. PACOTE COM 5 ROLOS. CADASTRO NA ANVISA .	PC	20	127,33	2.546,60
104	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, NÃO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, COM	CAIXA	30	25,69	770,70



	BAINHA, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MIN. 0,08 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, APROXIMADAMENTE, ALTA SENSIBILIDADE, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, ISENTA DE FUROS, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA. DEVERÁ APRESENTAR Nº DO C.A IMPRESSOS EM CADA LUVA CONFORME PORTARIA 233 DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM NBR 13392 E RDC 5/2008. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, ATESTANDO A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 90 UG/G DE LUVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE E CADASTRO NA ANVISA . CAIXAS COM 50 PARES.				
105	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CADASTRO NA ANVISA .	UN	50	1,16	58,00
106	LÂMINA PATOLÓGICA - QUELÓIDE - COLORAÇÃO MASSON	UN	40	30,68	1.227,20
107	TUBO CENTRÍFUGA, POLIPROPILENO, 50 ML, CÔNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA E GRADUAÇÃO NA COR PRETA, PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	60	47,22	2.833,20
108	PIPETA SOROLOGICA ESTERIL DE POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARENCIA COM FILTRO DE ALGODAO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM CAPACIDADE DE 10,0 ML. GRADUADA, CERTIFICADA QUANTO A AUSENCIA DE DNASE, RNASE, DNA HUMANO, PIROGENICOS E CITOTOXICOS. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	15	246,59	3.698,85
109	MICROPLACA DE FUNDO CHATO, 96 POÇOS, ESTÉRIL, COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, PRÓPRIAS PARA ANÁLISE MICROSCÓPICAS E MEDIÇÕES ESPECTROMÉTRICAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SUPERFÍCIE TRATADA COM APLICAÇÃO PARA CRESCIMENTO DE DIFERENTES LINHAGENS DE CÉLULAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	1.059,00	10.590,00



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM
CERTAME _____, DE ___/___/___**

1. Identificação do Licitante	
-------------------------------	--

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:

4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais

Importados de Terceiros Países:

6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compoñham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			

10. Descrição do Processo Produtivo:

--

11. Descrição do Requisito de Origem:

--

12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante

